Emenda a Lei Orgânica 02, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Sumula: Modifica o inciso VII, do art. 125 Da Lei Orgânica.

**A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná,** aprovará e o Presidente, Senhor João Cezar Dias Batista**, promulgará** a seguinte Lei.

Art. 1º Modifica a redação do inciso VII, do art. 125 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 125.....

~~VII – eleição direta dos diretores de escolas municipais, através de processo eleitoral instituído por Decreto, e regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação;~~

VII – Escolha direta dos diretores de escolas municipais, através de processo eleitoral instituído por lei, e regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 05 de setembro de 2022.

José Roberto De Sales
Vereador